



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

24º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019


Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de R\$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), com o objetivo de viabilizar a realização de cirurgias de ortopedia e urologia a pacientes do SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9, inscrita no CPF/MF sob nº 096.296.898-63; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representada por sua Provedora **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, professora-enfermeira, portadora do RG nº 6.957.658-0 SP, inscrita no CPF/MF sob nº 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº ~~443~~ ⁴²⁹ de 28/04/2022;

Considerando o disposto na cláusula décima do Convênio nº 001/2019;

Considerando que o recurso de que trata o presente Termo Aditivo já foi transferido por meio de repasse de emendas impositivas pela Câmara Municipal de Assis;


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892


Santa Casa
Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Considerando a necessidade de utilizar o recurso específico destinado para a realização de cirurgias ortopédicas e urológicas, em favor dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que grande parte de cirurgias urológicas e ortopédicas na média complexidade demandam de materiais modernos, não contemplados na tabela SUS, inviabilizando a realização dos procedimentos por serem de elevado custo;

Considerando que a Santa Casa de Assis não é credenciada junto ao Ministério da Saúde para o desenvolvimento de cirurgias de alta complexidade na ortopedia e urologia;

Considerando a relevância e urgência da prestação desses serviços médicos, diante do grande número de usuários aguardando seus procedimentos;

Resolvem celebrar o presente 24º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

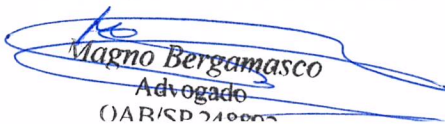
Os recursos financeiros para uso exclusivo na execução dos procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, referentes a este Termo Aditivo, serão destinados à CONVENIADA, a qual ficará responsável em executar as cirurgias ortopédicas e urológicas, conforme GRUPO: 04 – Procedimentos cirurgicos – sub-grupo: 8 – Cirurgias do sistema osteomuscular, e 09 – Cirurgias do aparelho geniturinário, do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores dos recursos a serem transferidos para a CONVENIADA são oriundos de emendas impositivas enviadas para a CONVENIENTE, e que se encontra no Balancete da despesa, no Bloco da Média Complexidade, Regulação do Sistema, ficha orçamentária de nº 1113, 1115, 1114, 1117, 1110, 1102, sendo que será transferido o montante de **R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do repasse será destinado para a execução de cirurgias de ortopedia e urologia exclusivamente de média e alta complexidade, em favor de usuários do SUS que aguardam os procedimentos, sendo que a integralidade dos recursos transferidos deverá ser aplicada, **obrigatoriamente**, na realização das cirurgias de média e alta complexidade, aqui pactuadas, cumprindo com a finalidade específica designada neste Termo Aditivo.


Magno Bergamasco
Advogado
(OAB/SP 24000)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Parágrafo Primeiro

A Secretaria Municipal da Saúde de Assis estima que, aproximadamente, 80 (oitenta) pacientes necessitam das cirurgias de média e alta complexidade em ortopedia e urologia, sendo que os recursos financeiros objeto do presente Termo Aditivo serão utilizados para a viabilização de execução da maior quantidade possível destas cirurgias.

Parágrafo Segundo

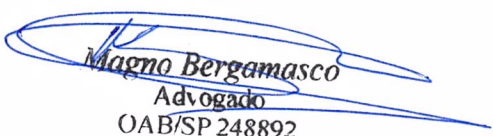
O valor a ser pago por cada procedimento cirúrgico, com recursos decorrentes do presente Termo Aditivo, seguirá as especificidades de cada caso e as necessidades de cada usuário, e será definido caso a caso em conformidade com o seguinte fluxo:

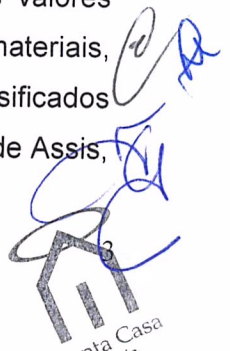
I – Os pacientes serão regulados pelo setor específico da Secretaria Municipal da Saúde de Assis, após consulta pré opertória na Santa Casa de Assis, comprovando a necessidade do procedimento e as condições clínicas adequadas do paciente para a cirurgia;

II – Os pacientes serão internados pelo SUS, em conformidade com os critérios e especificações contidos no Termo de Convênio nº 001/2019, ora aditado, e no período transoperatório haverá descrição dos procedimentos realizados, com fixação no Prontuário Médico do paciente dos adesivos dos materiais, órteses e próteses efetivamente utilizados, e que não são contemplados pelo SUS. Esses adesivos deverão conter especificação do material, lote e data de validade;

III – No caso das cirurgias classificadas como de média complexidade, os honorários médicos serão remunerados nos termos já definidos e estabelecidos no Termo de Convênio nº 001/2019, ora aditado, sendo que os materiais, órteses e/ou próteses utilizados para a realização do procedimento cirúrgico, e que não estejam contemplados de forma a não serem remunerados pela tabela SUS, serão pagos pela CONVENENTE à CONVENIADA com os recursos financeiros objeto do presente Termo Aditivo.

IV – No caso das cirurgias classificadas como de alta complexidade, os honorários dos profissionais médicos envolvidos (cirurgião, cirurgião auxiliar e anestesista), serão remunerados com os recursos financeiros objeto do presente Termo Aditivo, nos valores especificados na Tabela anexa ao presente instrumento. Da mesma forma, os materiais, órteses e/ou próteses utilizados para a realização dos procedimentos cirúrgicos classificados como de alta complexidade e que, portanto, não são pagos pelo SUS à Santa Casa de Assis,


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

serão pagos pela CONVENENTE à CONVENIADA com os recursos financeiros objeto do presente Termo Aditivo.

V – O valor a ser pago pela CONVENENTE à CONVENIADA por cada material, órtese e/ou prótese utilizados na forma especificada nos itens III e IV supra, será o mesmo valor que a CONVENIADA pagar ao(s) respectivo(s) fornecedor(es) de cada insumo, conforme comprovação a ser feita mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota Fiscal(is) do(s) produto(s), emitida pelo(s) respectivo(s) fornecedor(es).

VI - Para fins de pagamento, a CONVENIADA deverá enviar à Secretaria Municipal da Saúde de Assis, juntamente com a Autorização de Internação Hospitalar – AIH de cada paciente atendido, cópia da evolução cirúrgica, contendo os registros dos materiais, órteses e/ou próteses efetivamente utilizados, juntamente com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) emitida pelo(s) fornecedor(es) do material, órtese e/ou prótese correspondente aos registros, com nome do paciente;

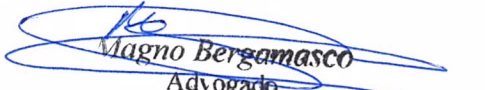
VII – No início de cada mês, a CONVENIADA informará por escrito à Secretaria Municipal da Saúde de Assis, o total de valores gastos com a aquisição de materiais, órteses e/ou próteses para a execução das cirurgias objeto do presente Termo Aditivo, de maneira a respeitar o teto estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, independentemente do número de cirurgias, que poderá ser maior ou menor que a quantidade de procedimentos especificados no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula Terceira.

VIII – Os pagamentos serão realizados pela CONVENENTE à CONVENIADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com as cirurgias realizadas até o último dia do mês anterior, mediante prestação de contas.

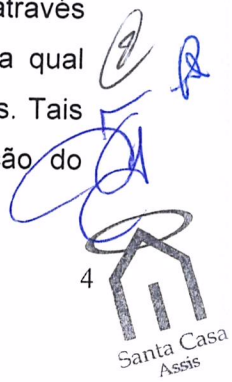
IX - As cirurgias serão realizadas exclusivamente para usuários do SUS, a serem nominalmente indicados pela CONVENENTE, em impresso de regulação de procedimentos eletivos.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado à Santa Casa de Assis deverá ser realizada através da relação dos números das Autorizações de Internações Hospitalares – AIH's, na qual compreende-se os usuários do SUS que aguardam cirurgias ortopédicas e urológicas. Tais procedimentos serão auditados pelo profissional médico auditor antes da efetivação do pagamento.


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892

4


Santa Casa
Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Parágrafo Único

A CONVENIENTE poderá solicitar, sempre que entender necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios dos serviços realizados, objeto do presente Termo Aditivo.

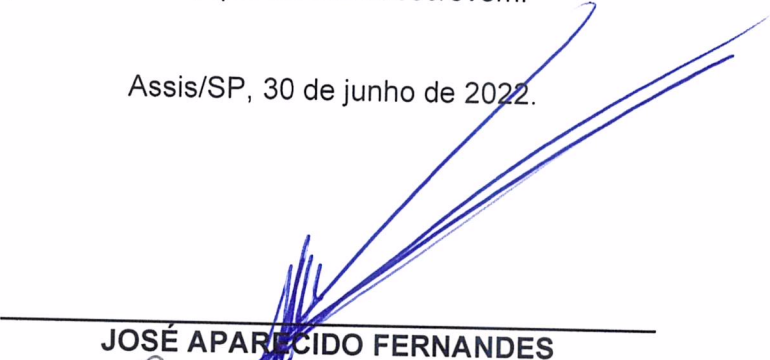
CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo é por prazo determinado, findando-se em 30/09/2022.

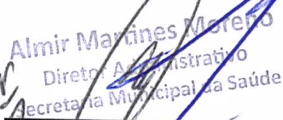
Por estarem de acordo, firmam presente, em 03 (três) vias de igual teor e fôrma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 30 de junho de 2022.

CONVENIENTE:



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


Almir Martins Moreno
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

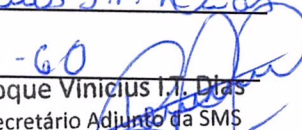
CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

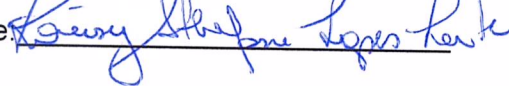
CONVENIADA:



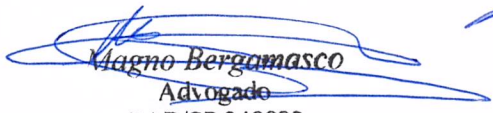

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPÊRA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Roque Vinicius J.T. Dias
CPF: 289.901.758-60

Roque Vinicius J.T. Dias
Secretário Adjunto da SMS

Nome: Louisy Sthefane Lopes Leite
CPF: _____


Louisy Sthefane Lopes Leite
Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 333.601.438/76

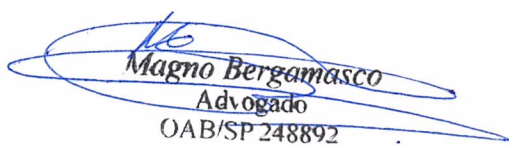

Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Lesão Menisco	Artroscopia	-	468,61	970,69
Lesão Menisco	Artroscopia	-	468,61	970,69
Prótese Joelho	Cirúrgico	Sim	741,16	1690,32
Prótese Joelho	Cirúrgico	Sim	741,16	1690,32
Lesão Menisco	Artroscopia	-	468,61	970,69
Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Lesãomenisco	Artroscopia	-	468,61	970,69
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Artrose Joelhos	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Lesão Ombro	Cirúrgico	Sim	822,44	1647,55
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Fêmur	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Fêmur	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Patela	Cirúrgico	Sim	350,02	635,79
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Artrose Quadril	Cirúrgico	Sim	1047,18	2149,35
Artrose Quadril	Cirúrgico	Sim	1047,18	2149,35
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Prótese Total Quadril	Cirúrgico	Sim	1085,44	2450,60
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Tornozelo	Cirúrgico	Sim	578,58	1281,98
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Lesão Patela	Cirúrgico	Sim	350,02	635,79
Prótese Total Quadril	Cirúrgico	Sim	1085,44	2450,60
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Lesão Joelho + Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Lesão Joelho + Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Lesão Joelho	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Coxartrose	Cirúrgico	Sim	636,92	1223,15
Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Lesão Joelho	Cirúrgico	Sim	468,61	970,69
Lesão Menisco + Joelho	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Artrose Joelho	Cirúrgico	Sim	414,11	888,94
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75
Prótese Total Quadril	Cirúrgico	Sim	1085,44	2450,60
Lesão Menisco	Artroscopia	-	822,44	1647,75

Assis/SP, 30 de junho de 2022.

CONVENENTE:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Almir Martinez Moreno
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

CONVENIADA:



TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

Magno Bergamasco
Advogado

OAB/SP 248892